Diário Oficial

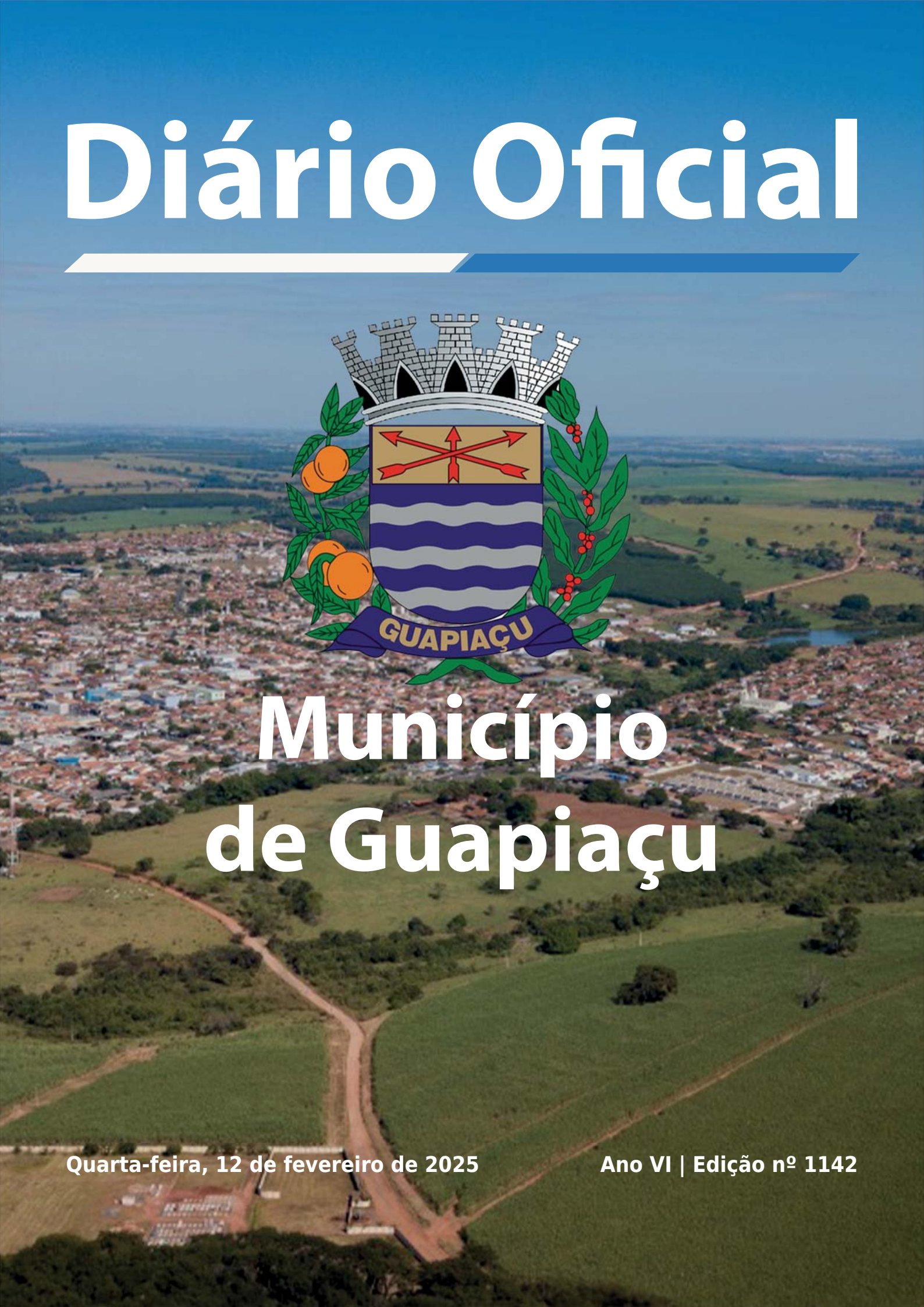

Município de Guapiaçu

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 1142

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

DECRETO 2.831, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

REGULAMENTA O ART. 95, §2º DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA AQUISIÇÃO DIRETA DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **DRECRETA**:

Art. 1º. Fica dispensada à Administração Municipal a celebração de contrato para realização de pequenas compras, estas definidas pelo §2º, do art. 95 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, permanecendo substituído referido instrumento pelo Anexo I do presente Decreto, o qual deverá ser utilizado por todos os setores da Administração para os fins a que se destinam o presente Decreto.

§1º. São consideradas pequenas compras àquelas cujo valor não ultrapassar a quantia de **R$ 12.545,11** (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), definida pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

§2º. O valor previsto pelo parágrafo anterior será atualizado anualmente, levando em consideração o limite de atualização estabelecido pelo Governo Federal, nos termos do art. 182 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§3º. Fica dispensada a elaboração de parecer jurídico sobre as aquisições de produtos e/ou serviços de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 53, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 2º. O valor previsto pelo §1º do art. 1º deste Decreto é considerado como limite máximo para aquisição de produtos e/ou serviços do mesmo gênero de forma global dentro da Administração, ficando proibida nova realização dentro do mesmo ano-calendário, ainda que requisitada por Departamento diverso daquele que ensejou a aquisição dentro do limite estabelecido.

Parágrafo único. Na hipótese de ser constatado o atingimento ao limite de que trata o §1º do art. 1º deste Decreto, caberá ao Departamento solicitante formular seu pedido em estrita observância ao regular procedimento licitatório de acordo com sua modalidade, nos termos do art. 28 da Lei 14.133/21.

Art. 3º. É de responsabilidade integral do Departamento solicitante a consulta prévia acerca da existência de procedimento licitatório em curso ou de contrato vigente sobre o produto e/ou serviço a ser adquirido, cabendo ainda realizar consulta prévia acerca dos limites de gastos disponíveis para àquele gênero dentro do ano-calendário.

Art. 4º. No caso de aquisição de produtos, o procedimento deverá observar a seguinte forma e ordem:

I – elaboração do documento previsto pelo Anexo I;

II – pesquisa de preço, nos termos do art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, observado o prazo máximo de 6 (seis) meses para sua validade e o prazo para pagamento, podendo ser realizado através de consulta à pesquisa na base nacional de notas fiscais de que trata o inciso V, do art. 23 da Lei 14.133/21;

III – conferência prévia acerca de gastos realizados pela Administração em produtos da mesma natureza ou gênero dentro do ano-calendário, bem como pela existência ou não de processo licitatório em curso ou contrato vigente com fornecedor, seja qual for a modalidade previamente licitada;

IV – conferência junto ao setor contábil para análise de dotação orçamentária suficiente para aquisição de tal(is) produto(s), a fim de que seja procedido ao respectivo empenho;

V – pedido do produto, que preferencialmente ocorrerá por meio eletrônico (e-mail), e seu respectivo recebimento;

VI – encaminhamento da confirmação de recebimento ao setor contábil para liquidação, que ocorrerá preferencialmente através de documento fiscal, podendo vir a substituir por outro documento idôneo; e

VII – pagamento.

Art. 5º. Na hipótese de contratação de mão-de-obra ou serviço nos limites impostos pelos artigos anteriores, será observada a seguinte ordem e forma:

I – formalização do documento previsto pelo Anexo I;

II – pesquisa de preço, nos termos do art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, observado o prazo máximo de 6 (seis) meses para sua validade e o prazo para pagamento, podendo ser realizado através de consulta à pesquisa na base nacional de notas fiscais de que trata o inciso V, do art. 23 da Lei 14.133/21;

III – conferência prévia acerca de gastos realizados pela Administração em serviços da mesma natureza ou gênero dentro do ano-calendário, bem como pela existência ou não de processo licitatório em curso ou contrato vigente com fornecedor, seja qual for a modalidade previamente licitada;

IV – conferência junto ao setor contábil para análise de dotação orçamentária suficiente para aquisição de tal(is) serviço(s), a fim de que seja procedido ao respectivo empenho;

V – solicitação do(s) serviço(s), que preferencialmente ocorrerá por meio eletrônico (e-mail);

VI – conferência de sua execução;

VII – encaminhamento da confirmação de recebimento ao setor contábil para liquidação, que ocorrerá preferencialmente através de documento fiscal, podendo vir a substituir por outro documento idôneo;

VIII – em se tratando de prestador(a) pessoa física, antes de realizado o pagamento deverá ocorrer a respectiva dedução do imposto incidente sobre o(s) serviço(s) realizado(s), no caso de ocorrer fato gerador de ISSQN, na hipótese de inexistência de prévio cadastro municipal na condição de autônomo;

VII – pagamento.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto Municipal n. 2.765, de 22 de maio de 2024.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO

Registrado em livro próprio e em seguida afixado na forma de estilo, no local de costume e na mesma data.

THALES HENRIQUE BERTUCCI
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA PEQUENAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Departamento solicitante: _____
Responsável: _____
Data: _____/_____/_____

Descrição do produto e/ou serviço: _____
_____
Quantia: _____

Menor valor orçado: _____
Data da cotação: _____/_____/_____
Nome do fornecedor: _____
_____
Documento de identificação (CNPJ ou CPF): _____
Se autônomo, número do PIS/NIT: _____

Data de início ou entrega: _____/_____/_____
Previsão de conclusão (Serviço): _____/_____/_____

Cadastro municipal (Serviço):
( ) Sim, número: _____
( ) Não, reter ISSQN.

Declaro para os devidos fins ter realizado conferência sobre a existência de procedimento licitatório em curso ou contrato vigente para o produto e/ou serviço objeto do presente formulário, bem como sobre a existência de outras aquisições de produtos e/ou serviços da mesma natureza, declarando a ausência de atingimento ao limite de que trata o art. 1º, §1º do Decreto Municipal n. 2.831, de 08 de fevereiro de 2025, me responsabilizando pelas informações contidas no presente documento, bem como pelas demais informações e documentos necessários, nos termos dos arts. 4º e 5º do referido Decreto Municipal.

_____
NOME
CARGO

Documento assinado eletronicamente por **Thales Henrique Bertucci**, **Assessor Jurídico**, em 12/02/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Zaitune**, **Prefeito Municipal**, em 12/02/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0013893** e o código CRC **B4FBC9F9**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00000246/2025-85 SEI nº 0013893

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/25
PROCESSO Nº: 001/25
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/25
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
Contratada: VALDECIR ANTONIO LACOTIS LTDA
Objeto: – O objeto da presente dispensa é Registro de preços para futura aquisição de baterias automotivas de 100 e 150 amperes, pneus 275/80, r22.5 e 215/75, r17.5, destinados à frota de veículos do setor de manutenção do transporte escolar e outros, do município de Guapiaçu/SP, para manutenção, reparos e conservação dos patrimônios público municipal, por dispensa eletrônica de licitação, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.
Valor Global: R$ 7.796,80 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
Validade: 12/02/2025 À 12/02/2026

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/25
PROCESSO Nº: 001/25
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/25
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
Contratada: BENICIO PNEUS LTDA
Objeto: – O objeto da presente dispensa é Registro de preços para futura aquisição de baterias automotivas de 100 e 150 amperes, pneus 275/80, r22.5 e 215/75, r17.5, destinados à frota de veículos do setor de manutenção do transporte escolar e outros, do município de Guapiaçu/SP, para manutenção, reparos e conservação dos patrimônios público municipal, por dispensa eletrônica de licitação, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.
Valor Global: R$ 92.192,80 (noventa e dois mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos)
Validade: 12/02/2025 À 12/02/2026